

Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 133/2021

Licitação Pregão Presencial Nº. 195/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, AV PREF ADELARTE DEBORTOLI, 584 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **25.142.395/0001-98**, neste ato representada por seu representante legal, **CLEMERSON JOAO CITADELLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV PREF ADELARTE DEBORTOLI, 584 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 035.591.279-12, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 195/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

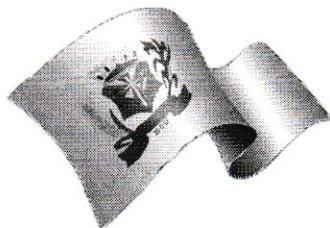
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, PUBLICITÁRIOS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO EM REDES SOCIAIS EXISTENTES OU QUE AINDA VENHA A SER CRIADAS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	61918	Gravação, Produção e edição de Vídeos de até 04 minutos cada, Conforme solicitação	MIDIA PRODUÇÕES	UN	8,00	1.695,00	13.560,00



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		das Diversas Secretarias.					
TOTAL.....							13.560,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE, devendo a contratada manter os encargos sociais as obrigações trabalhistas, previdenciárias (INSS - FGTS - PIS - COFINS), todos os tributos que possam incidir sobre a contatação do servidor que vai prestar o serviço para a contratante.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses (16/09/2022), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses (16/09/2022), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

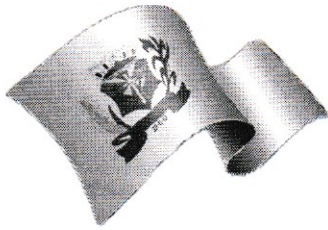
6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu



fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

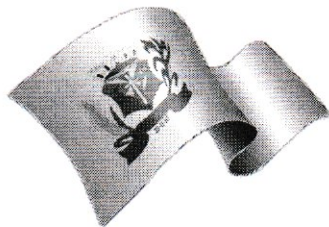
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:



7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	980	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

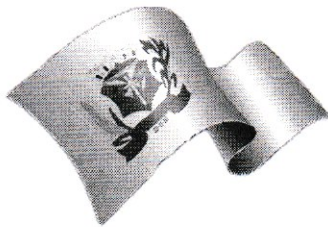
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

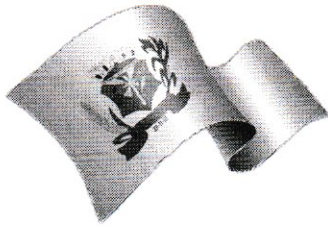
(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GERALDO BORGHEZAN da GOVERNO MUNICIPAL .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ELISIANE CONTER da Secretaria GOVERNO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

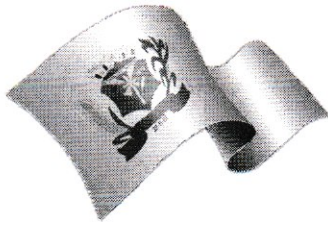
10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

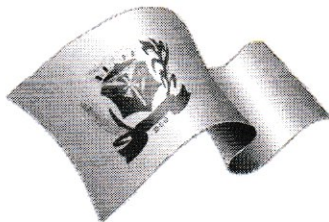
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 195/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 195/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 195/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/09/2021.

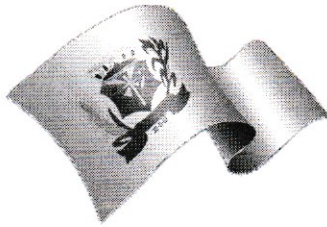
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912
CLEMERSON JOAO CITADELLA
CPF Nº. 035.591.279-12

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 133/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 17/09/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
R. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.804-278, Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
Contratado: INSTITUTO PRONON
Objeto: Contratação de serviços técnicos de certificação digital para uso exclusivo da Associação Regional de Saúde do Sudeste - ARSS.
Valor: R\$ 3.779,25 (três mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Data: 17 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
Contratado: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aditiva - se o item 45 e 46, referente à ata de registro de preço 01/2021, concedendo o reajuste ora requerido pela empresa aqui denominada detentora da ata, junto ao Setor de Protocolo da ARSS e deferido pela Coordenação da ARSS.
Valor: R\$ 128.253,05 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).
Data: 17 de setembro de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
Contratado: RGZS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Aditiva - se o item 30, 37, 38, 62, 61, 116, 157, referente à ata de registro de preço 01/2021, concedendo o reajuste ora requerido pela empresa aqui denominada detentora da ata, junto ao Setor de Protocolo da ARSS e deferido pela Coordenação da ARSS.
Valor: R\$ 932.378,96 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e novecentos e sessenta e seis centavos).
Data: 17 de setembro de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

EXTRATO ADITIVO A ATA DE REGISTRO 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
Contratado: PONTAMED FARMACUTICA LTDA
Objeto: Aditiva - se o item 352, referente à ata de registro de preço 01/2021, concedendo o reajuste ora requerido pela empresa aqui denominada detentora da ata, junto ao Setor de Protocolo da ARSS e deferido pela Coordenação da ARSS.
Valor: R\$ 480.630,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trinta reais).
Data: 17 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

RESOLUÇÃO Nº 0002/21
DATA: 17/09/2021
SÉRIE: 0002/21
Para o setor de saúde de referência, para representação de procedimentos odontológicos, após a assinatura dos dados de identificação das empresas interessadas em contratar, conforme segue que segue.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO, RESOLVE:
Art. 1º - Para o setor de saúde de referência, para representação de procedimentos odontológicos, após a assinatura dos dados de identificação das empresas interessadas em contratar, conforme segue que segue.

01	Procedimento Especial de Saúde	R\$ 128,12
02	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
03	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
04	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
05	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
06	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
07	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
08	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
09	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
10	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
11	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
12	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
13	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
14	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
15	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
16	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
17	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
18	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
19	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
20	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
21	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
22	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
23	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
24	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
25	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
26	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
27	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
28	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
29	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
30	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
31	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
32	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
33	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
34	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
35	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
36	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
37	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
38	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
39	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
40	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
41	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
42	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
43	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
44	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
45	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
46	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
47	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
48	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
49	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
50	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
51	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
52	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
53	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
54	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
55	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
56	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
57	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
58	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
59	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
60	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
61	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
62	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
63	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
64	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
65	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
66	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
67	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
68	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
69	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
70	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
71	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
72	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
73	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
74	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
75	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
76	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
77	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
78	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
79	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
80	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
81	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
82	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
83	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
84	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
85	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
86	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
87	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
88	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
89	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
90	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
91	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
92	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
93	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
94	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
95	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
96	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
97	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
98	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
99	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90
100	Exatidão de Saúde de Saúde	R\$ 78,90

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Assinado em: Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS o senhor VANDERLEI NEUTHER, que, em conformidade com o artigo 465, §§ 6º e 7º do Código de Processo Civil, por meio de seu representante legal, o Sr. VANDERLEI NEUTHER, residente e domiciliado em Rua Campo Largo, 1216, Sala 24, São Cristóvão - CEP 85801-800, neste cidade de Francisco Beltrão/PR, para ciência de que o seu nome foi inscrito no registro de títulos e documentos, sob o nº 01/2021, e que, em consequência, a sua NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, onde consta como notificado, é de **REPÓLITO DE PEDRO BRUNO**.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
Valor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 132/2021 - Processo Inscrivelizável Nº. 25/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 75.895.360/0001-03
Contratado	PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA - CNPJ Nº. 01.694.799/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA LOCALIZADA A RUA FREI GENÍO HILLESHEIM, Nº 304, PARQUE DO SOL, CEP 85.505-466 - PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 01.694.799/0001-26 PARA REALIZAÇÃO DA II ETAPA DA VI GORA IGUAÇU DE PESCA DIVERSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.300,00 (sete mil reais)
Prazo de execução	4 (quatro) meses, até 18/01/2022
Prazo de vigência	até 18/01/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 17/09/2021

Contrato	Nº 132/2021 Pregão/Nº. 156/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.360/0001-03
Contratado	CLEMERSON JONAS CITADELA 03558127912- CNPJ nº. 25.142.356/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, PUBLICITÁRIOS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO EM REDES SOCIAIS EXISTENTES OU QUE ANDA VENHA A SER CRIADAS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OSTE/PR.
Valor	R\$ 12.730,00 (doze mil, setecentos e trinta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 15/09/2022
Prazo de vigência	até 15/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 17/09/2021

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (TINTA E MICRO-SEPIA) E MATERIAIS PARA PINTURA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO APROPRIADO PARA PINTURA DE FACHOS DE PEDREIRAS E LOMBADAS E PINTURA DE FACHOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CÓDIGO E BORDA) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Previdente	Item	Valor Total R\$
TELMO GABRIEL KRELL	01	138.700,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 10 de setembro de 2021
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (TINTA E MICRO-SEPIA) E MATERIAIS PARA PINTURA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO APROPRIADO PARA PINTURA DE FACHOS DE PEDREIRAS E LOMBADAS E PINTURA DE FACHOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (CÓDIGO E BORDA) EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 10 de setembro de 2021
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE CAMINHÕES LIXEIRO E CAMINHONETES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Previdente	Item	Valor Total R\$
ALTON DALLMANN OLIVEIRA	01	50.000,00
ROSEANE TEREZINHA FARIAS VIEIRA OLIVEIRA	02	51.000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 16 de setembro de 2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE CAMINHÕES LIXEIRO E CAMINHONETES PARA A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Previdente	Item	Valor Total R\$
ALTON DALLMANN OLIVEIRA	01	50.000,00
ROSEANE TEREZINHA FARIAS VIEIRA OLIVEIRA	02	51.000,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 16 de setembro de 2021.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/10/2021, às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço por item, para o objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE VISANDO A MANUTENÇÃO DE VANs, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ. Data para entrega dos documentos: no dia 04/10/2021, às 08h30min, para a entrega dos documentos de habilitação e dos envelopes propostos a documentos da licitação: 04/10/2021, às 08h30min. Local de realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste/PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (45) 3534-3050 ou pelo site: <http://www.pregao.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste/PR, 17/09/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA
AVISO
Pregão Presencial Nº 018/2021
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNAR PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 2002; Decretos Municipais nº 187 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais).
3. DATA DE ABERTURA: 04/10/2021, às 08h30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre fazer que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assentos e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 17 de setembro de 2021.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: TERMO DE ABERTURA DE PREÇOS E CARGAS DE AR PARA RESOLUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA - PARANÁ - CNPJ Nº 75.895.360/0001-03
CONTRATADO: CLEMERSON JONAS CITADELA 03558127912 - CNPJ Nº 25.142.356/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTÊIDORES AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, PUBLICITÁRIOS E EDUCACIONAIS PARA VEDULAÇÃO EM REDES SOCIAIS EXISTENTES OU QUE ANDA VENHA A SER CRIADAS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.<

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de setembro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod371087

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2021, que tem como OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES CARECÃO, GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E GINÁSIO DE ESPORTES DA DR. PARANHOS PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA EMPRESA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
VALCIR EUZÉBIO SIEGA 72298286949	01	4.800,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 10 de setembro de 2021.

Diogo de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 05/2021.

OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA LANCHONETE E COPA DO GINÁSIO DE ESPORTES CARECÃO, GINÁSIO DE ESPORTES DA LAPA E GINÁSIO DE ESPORTES DA DR. PARANHOS PARA SEREM OCUPADOS E EXPLORADOS FINANCEIRAMENTE DURANTE OS JOGOS A SEREM DISPUTADOS NO REFERIDO GINÁSIO. O PRAZO DA SELEÇÃO DA EMPRESA PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CONCEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
VALCIR EUZÉBIO SIEGA 72298286949	01	4.800,00

Fica a empresa vencedora acima descrita, convocada para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 13 de setembro de 2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod371088

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/10/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Maior percentual de desconto por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE VISANDO A MANUTENÇÃO DE VANS, AMBULÂNCIAS VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES E PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 04/10/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/09/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod371168

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 132/2021 Processo Inexigibilidade/Nº. 23/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PATO PESCADOR- PESCA ESPORTIVA- CNPJ nº. 01.694.799/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA, LOCALIZADA A RUA FREI SERFIO HILLESHEIM, Nº 304, PARQUE DO SOM, CEP 85.505-446 – PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 01.694.799/0001-26 PARA REALIZAÇÃO DA II ETAPA DA VI COPA IGUAÇU DE PESCA DIVERSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Prazo de execução	4 (quatro) meses, até 16/01/2022
Prazo de vigência	até 16/01/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/09/2021
Contrato	Nº 133/2021 Pregão/Nº. 195/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada	CLEMERSON JOAO CITADELLA 03559127912- CNPJ nº. 25.142.395/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, JORNALÍSTICOS, DOCUMENTAIS, PUBLICITÁRIOS E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO EM REDES SOCIAIS EXISTENTES OU QUE AINDA VENHAM A SER CRIADAS EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 16/09/2022
Prazo de vigência	até 16/09/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 17/09/2021

Cod371095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 196/2019, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 33/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 28.383.409/0001-34
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 165.683,19 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que vários itens sofreram alteração para atender o fiel cumprimento dos projetos e orçamento, conforme Parecer Técnico.
Prazo de vigência	10/10/2021
Prazo de execução	10/10/2021
Data assinatura	17/09/2021

Cod371119

Edital 04/2021

A Comissão Especial Eleitoral, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge d'Oeste – CMDCA–Resolução 05/2021, divulga a relação de candidatos aptos a participar da prova de conhecimentos específicos para Suplente de Conselheiro Tutelar deste município.

Candidatos:

- Carmem Marise Priamo
- Daiana Franciele Basso
- Ivonete Izael Debertoli
- Rosângela Aparecida Ferreira

Os candidatos aptos, deverão comparecer na Escola Estadual Pe. Jose de Anchieta, município de São Jorge D'Oeste, no dia 29 de setembro de 2021, no horário das 18h30' as 22h30', para realizarem a referida prova, munidos de documentos de identificação original com foto, caneta azul ou preta. São Jorge d'Oeste/PR, 14 de setembro de 2021. Comissão Especial Eleitoral.

Cod371198